



[Assinatura]
Daniel Alves dos Santos Batista
Secretário Geral
Portaria nº 043/2021

Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO 2021/2024
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 014/2022
DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE – MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Para atender a necessidade de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Municipal direta e autarquias poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei e quantidades previstas no Anexo Único.

Parágrafo Único - Os contratos serão de natureza administrativa regulados pelo Direito Administrativo, face ao regime estatutário adotado pelo Município através da Lei do Regime Jurídico Único.

ARTIGO 2º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público para:

I - satisfazer as necessidades ambientais, de urbanidade, de abastecimento d'água, de saneamento, de transporte, de estradas vicinais, de calçamento, de asfalto, de segurança, coleta de lixo e limpeza pública;

II - admissão provisória para o exercício de funções e ações indispensáveis ao andamento ou exercício da Administração Pública Municipal e afastamentos temporários de servidores públicos, previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município;



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO 2021/2024
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

III - admissão temporária de atividades da educação.

ARTIGO 3º - O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito à divulgação, prescindindo de concurso público ou por análise curricular.

ARTIGO 4º - As contratações serão feitas por tempo determinado, observado o prazo máximo de até 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período.

ARTIGO 5º - As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Prefeito Municipal.

ARTIGO 6º - É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, salvo aqueles em que a lei permite acumulação de cargos.

ARTIGO 7º - A remuneração e o quantitativo do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada também no Anexo Único.

ARTIGO 8º - O pessoal contratado fica vinculado ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS/INSS.

Parágrafo Único – Fica assegurado a todos os contratados, os direitos ao recebimento de 13º salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional conforme previsão contida no Art. 7º da Constituição Federal de 1988, bem como as demais previsões contidas no dispositivo constitucional supracitado em especial aqueles que venham de encontro com a legislação aplicável ao caso, além de outros já previstos no âmbito municipal.

ARTIGO 9º - O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato.

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de condição, ressalvados os casos relativos às escolas indígenas e do campo.

12



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO 2021/2024
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

ARTIGO 10 – O contrato temporário de trabalho assinado com fulcro no presente instrumento legal, poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Administração Pública, mediante prévia justificativa.

ARTIGO 11 - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado ou da contratante;

ARTIGO 12 - O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos.

ARTIGO 13 - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias de acordo com as normas vigentes.

ARTIGO 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2022.


ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO 2021/2024
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

ANEXO ÚNICO

Cargo: Professor Formação	Escolas	Vencimento Hora aula Mensal	Vagas/ Horas Normais	Vagas/ Reserva de horas
Nível Superior Lic. Pedagogia	Zona Urbana	R\$ 144,21	81/1620h	60/1200h
Nível Superior Lic. Letras			06/116h	10/210h
Nível Superior Lic. Artes			01/13h	03/60h
Nível Superior Lic. Matemática			05/92h	10/210h
Nível Superior Lic. Ciências			04/81h	10/210h
Nível Superior Lic. História			04/72h	10/210h
Nível Superior Lic. Geografia			02/39h	10/210h
Nível Superior Lic. Ed. Física			03/68h	10/210h

Cargo	Zona	Vencimento 30 horas	Vagas Normais	Reserva Vagas
Agente de Serviços Gerais (Zeladora/Merendeira)	Urbana	R\$ 1.654,50	-	40

Cargo	Zona	Vencimento 40 horas	Vagas Normais	Reserva Vagas
Nutricionista	Urbana/ Rural	R\$ 5.189,05	02	04
Motorista escolar Categoria D		R\$ 2.832,92	19	30

ESCOLAS DO CAMPO

Cargo	Escolas	Vencimento Hora aula Mensal	Vagas/ Horas Normais	Vagas/ Reserva de horas
Nível Superior Lic. Pedagogia	Escola Novo Horizonte	R\$ 144,21	04/80h	/0480h
Nível Superior Lic. Pedagogia	Escola Sol Nascente		03/60h	05/100h
Nível Superior Lic. Pedagogia	Escola Boa Esperança		02/40h	04/80h
Nível Superior Lic. Pedagogia	Escola Santa Ana		03/60h	04/80h
Nível Superior Lic. Pedagogia	Escola Base Aérea		01/20h	03/60h



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO 2021/2024
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Cargo: Professor Formação		Vencimento Hora aula Mensal	Vagas/ Horas Normais	Vagas/ Reserva de horas
Nível Superior Lic. Letras	Zona Rural	R\$ 144,21	04/40h	04/40h
Nível Superior Lic. Artes			01/10h	01/10h
Nível Superior Lic. Inglês			01/10h	01/10h
Nível Superior Lic. Matemática			04/40h	04/40h
Nível Superior Lic. Ciências			03/30h	03/30h
Nível Superior Lic. História			01/06h	01/06h
Nível Superior Lic. Geografia			01/06h	01/06h
Nível Superior Lic. Ed. Física			02/20h	02/20h

Cargo	Escolas	Vencimento 30 horas	Vagas Normais	Reserva Vagas
Agente de Serviços Gerais (Zeladora/Merendeira)	Escola Novo Horizonte	R\$ 1.654,50	01	06
Agente de Serviços Gerais (Zeladora/Merendeira)	Escola Sol Nascente		01	06
Agente de Serviços Gerais (Zeladora/Merendeira)	Escola Boa Esperança		02	06
Agente de Serviços Gerais (Zeladora/Merendeira)	Escola Santa Ana		01	06
Agente de Serviços Gerais (Zeladora/Merendeira)	Escola Base Aérea		01	06



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO 2021/2024
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Guarantã do Norte/MT, 28 de setembro de 2022.

MENSAGEM DO PLC nº 014/2022

REFERENTE: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 014/2022

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES (AS) VEREADORES (AS),**

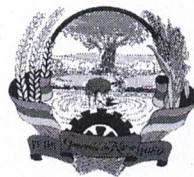
O projeto de lei complementar em epígrafe objetiva autorização legislativa para contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, especialmente ao que diz respeito a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Deporto.

Conforme aprovação da Emenda Constitucional nº 059, de 11 de novembro de 2009, que torna o ensino público obrigatório e gratuito entre os 4 e 17 anos é de responsabilidade dos municípios a oferta de vagas a todas as crianças desta faixa etária, e os Planos Municipal, Estadual e Nacional de Educação prevê esse direito e a Lei Municipal nº 187/2011 de 09 de junho de 2011, especificamente no Capítulo III, trata das Licenças, nas Seções em que os Profissionais da Educação tem como direito e necessitam de substitutos nas seguintes situações:

Seção I - Da Licença por acidente ou Doença Grave;
Seção II – Da Licença Prêmio por Assiduidade;
Seção III – Da Licença Maternidade;
Seção V – Da Licença para Tratamento de Saúde;
Seção VI – Da Licença para Tratar de Interesse Particular;
Seção VII – Da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família.

Para atendermos as necessidades acima descritas, é de extrema importância a contratação de professores para substituir os profissionais da educação que se encontram gozando dos direitos acima mencionados, férias, licença pra qualificação profissional, os que ocupam cargos de gestão e profissionais para atuarem junto as Escolas localizadas na zona urbana, rural e CMEI's de nosso município.

Para garantir o cumprimento da obrigatoriedade de ensino, faz-se necessário este projeto de lei, para contratação de Professores para Escolas da Zona Urbana e Rural através de Teste Seletivo Simplificado, onde também a Constituição Federal admite a contratação de servidores temporários.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO 2021/2024
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Diante disso, apresentamos este Projeto de Lei para aprovação, antecipando nossos agradecimentos pelo voto favorável dos Nobres Edis, reiterando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

CONSULTORIA TÉCNICA

Missão: Garantir consultoria técnica às unidades do TCE-MT e aos seus subordinados, mediante a harmonização de entendimentos e procedimentos, a promoção do desenvolvimento institucional e a avaliação da administração pública, visando à efetividade das políticas públicas.

FONES: 613-75563/7567/7685/7553/7554 – FAX: 613-7566

ANEXO XLI DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

DESCRIÇÃO DO EVENTO: Contratação Temporária escolas zona urbana e rural – para o exercício 2023

CRIAÇÃO	EXPANSÃO		APERFEIÇOAMENTO
		x	

Data: Fevereiro/2023

DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE (VALOR APROVADO NO ORÇAMENTO)

Montante da despesa orçada na Lei Orçamentária Anual 2022

Descrição por elemento de despesa	Valor orçado
3190.11	45.023.696,00
3190.04	7.275.000,00
3190.13	2.528.600,00
3191.13	6.533.000,00
Outros	1.312.000,00
TOTAL ORÇADO	62.672.296,00

Continuação do anexo na próxima página

Erico Steven Gonçalves
CPF: nº 003.944.799-55
Prefeito Municipal
Guaranã do Norte - MT

Antônio Carlos Santos
CPF: nº 013.651.000
Prefeito Municipal
Guaranã do Norte - MT



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

CONSULTORIA TÉCNICA

Missão: Garantir consultoria técnica às unidades do TCE-MT e aos seus subordinados, mediante a harmonização de entendimentos e procedimentos, a promoção do desenvolvimento institucional e a avaliação da administração pública, visando à efetividade das políticas públicas.

FONES: 613-7563/7567/7685/7553/7554 – FAX: 613-7566

DESPESA TOTAL COM PESSOAL ATUALIZADA (até mês 08/2022)		Valor total da despesa atualizado	
Descrição por elemento de despesa			
3190.11 e 319004		56.479.582,03	
3190.13 e 319113		8.970.424,71	
Outros ...		1.411.816,84	
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL		66.861.823,58	

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL EXPANDIDAS				
Descrição das despesas expandidas por elemento de despesa	2022	2023	2024	Total da despesa aumentada no período
3190.11 e 319004	111.264,39	117.383,93	173.265,21	401.913,53
3190.13 e 319113	23.365,52	24.650,63	36.385,69	120.787,54
Outros...				
Total das despesas	134.629,91	142.034,56	246.036,60	522.701,06

Continuação do anexo na próxima página


Erico Steven Gonçalves
CPF: nº 003.944.799-55
Prefeito Municipal
Guarantã do Norte - MT


Presidente do TCE-MT
Carla D'Amato - 01/05/2024
CPF: nº 014.126.774-21
Presidente do TCE-MT

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

CONSULTORIA TÉCNICA

Missão: Garantir consultoria técnica às unidades do TCE-MT e aos seus jurisdicionados, mediante a harmonização de entendimentos e procedimentos, a promoção do desenvolvimento institucional e a avaliação da administração pública, visando à efetividade das políticas públicas.

FONES: 613-75663/7567/7685/7553/7554 – FAX: 613-7566

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL

Descrição do evento	2022	2023	2024	Total
Previsão de Aumento da arrecadação Municipal/Estadual (Receita Corrente Líquida)	129.679.762,61	136.163.750,10	142.971.937,60	408.815.450,31
Redução de despesas de caráter continuado				

DEMONSTRATIVO DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL APÓS AS CONTRATAÇÕES

Descrição por elementos	Valor
3190.11 e 319004	56.634.107,57
3190.13 e 319113	8.993.790,23
Outros ...	1.422.715,48
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	67.050.613,28

Observação: Quando as despesas oriundas das contratações provenientes de concurso público não representarem aumento de despesas, e sim, substituição dos servidores contratados, o gestor deve demonstrar quais são os cargos ocupados por contratados e que serão ocupados pelos aprovados no concurso, com as seguintes informações: relacionar os cargos, com o número de ocupações e o valor da despesa total com esses contratados. Da mesma forma, o valor das despesas com as nomeações dos concursados, levando-se em consideração que às vezes os contratados ganham menos que os concursados. O impacto deste seletivo é de R\$ 134.629,91 para o exercício 2023, isto considerando apenas que as vagas hoje ocupadas continuariam. Já se a Prefeitura solicitar todos aqueles que estão em vagas reservas o impacto é imensamente maior. Todavia é um pouco complicado mensurar. Mas não pode-se deixar que o cálculo do impacto passe sem esta informação despercebida, para não induzir ao gestor a falsa impressão de que não há problema com gasto de pessoal.

DATA:
20/09/2022

ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS:


Erico Stevan Gonçalves
CPF: nº 003.944.799-55
Prefeito Municipal
Guarantã do Norte - MT

ASSINATURA DEMAIS RESPONSÁVEIS:


Carlos Roberto dos Santos
CPF: nº 003.944.799-55
Prefeito Municipal
Guarantã do Norte - MT

Obs.: Os valores e quantidades de vagas mencionados acima foram calculados com base nos dados apresentados pela Secretaria Municipal de Educação através do memorando 1312/2022. Segundos mencionados, trata-se de realização de processo seletivo para preenchimento de vagas para Esc.s da zona urbana e rural para o ano de 2023. Conforme o referido memorando as vagas deste seletivo serao para cobrir a falta de servidores devido atestados medicos e outros profissionais que estao atuando em outra rede. Para os atestados o impacto é real, para aqueles que saíram praticamente nao ocorre impacto, para os profissionais que estão se aposentando o impacto é nulo, ou negativo, pelo fato do servidor efetivo perceber mais remuneração do que o contratado. Contudo há uma lacuna grande, em que houve aumento das vagas reservas em relação ao seletivo realizado para o exercício 2021, o que pode caracterizar aumento da necessidade de vagas. Este calculo pauta na apresentação de projeto para autorizar dadas vagas por contratação temporária, quando o correto seria que este seletivo fosse para suprir as necessidades de vagas até a realização de concurso. Da realização do ultimo concurso para os dias atuais, muitos professores e demais servidores se aposentaram, e hoje nao compoem o quadro de quem contribui para a previdência propia - Previ guar. A parte patronal do inss hoje está em 21%, e a patronal da Previ guar está em 26,69%, ja para o ano de 2023 passara a ser 32%, ou seja, é impretevel que se realize concurso, até porque o Teste Seletivo é temporário. O gasto de Pessoal apurado no 2º Quadrimestre de 2022 ficou em 42,75% sem considerar os valores da Previ guar, já o percentual apurado no 1º Quadrimestre ficou em 44,31%. Houve redução (mas no indice e não na despesa em %) que decorreu do aumento da receita). O Total do impacto no gasto de pessoal com este Seletivo será de R\$ 54.159,79 no ano de 2022, tendo em vista que as vagas ora solicitadas já encontram-se excluidas da ultima folha de pagamento. O Ministério da Economia divulgou a Nota Informativa SEI nº 4076/2021/ME onde estabelece Medidas de Reforço à Responsabilidade Fiscal conforme art. 15 e 16 da LC 179 de 13 de janeiro de 2021, e quanto a apuração de despesas de pessoal a LC criou regras, sendo elas a inclusão do valor bruto de despesas de pessoal no computo do limite; a não dedução das despesas com inativos e pensionistas custeadas com recursos aportados para cobertura de déficit financeiro dos regimes de previdência; e também a inclusão das despesas com inativos e pensionistas junto ao limite do Poder e órgão de origem do servidor, independente do órgão responsável pelo pagamento do benefício. Ou seja, os gastos que o nosso RPPS têm com servidores aposentados do poder executivo serão incorporados ao gastos. Atualmente há fatores que fazem como que nosso gasto de pessoal esteja baixo, que é o fato de termos recebido receitas extraordinárias em 2021 e a entrada de vários convenios de Corrente, que fez com que a Receita Corrente líquida aumentasse, pode ser que esta realidade nao se repita em 2023, por isso é preciso ter cautela nas decisões. . Conforme a LRF:

Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

- I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;
- II - criação de cargo, emprego ou função;
- III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

O impacto do teste seletivo é de R\$ 134.629,91 para o exercício 2023, isto considerando apenas que as vagas hoje ocupadas continuariam. Já se a Prefeitura solicitar todos aqueles que estao em vagas reservas o impacto é imensamente

Demonstrativo Impacto Teste Seletivo Zona Urbana e Rural				
Descrição das despesas expandidas por elemento de despesa	2023	2024	2025	Total da despesa aumentada no período
3190.11	111.264,39	117.383,93	173.265,21	401.913,53
3190.04				
3190.13	23.365,52	24.650,63	36.385,69	120.787,54
3191.13				
Outros...	-	-		
Total das despesas	134.629,91	142.034,56	246.036,60	522.701,06



Erico Steven Gonçalves
CPF: nº 008.944.799-55
Prefeito Municipal
Garantia do Norte - MT



Celso Roberto dos Santos
CPF: nº 016.661.040
Conselheiro ORC nº 016.661.040
CPF: nº 014.186.794-33
Presidente do Conselho